



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA Nº 019/2025

Retifica o art. 4º da Portaria nº 011/2025 e dá outras providências.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

**Art. 1º** No artigo 4º, onde lê-se: “Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011”, **leia-se:** “Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de **01/03/2025**, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Portaria nº 011/2025 permanecem inalteradas.

Palhoça, em 19 de fevereiro de 2025.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPA

**Maria Eduarda da Rosa Custódio**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 90003353